



Estado de Goiás  
Município de Planaltina  
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina

PORTARIA Nº. 002/2018.

PLANALTINA, 26 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre o Regulamento das Eleições dos Conselhos do PREVPLAN e dá outras providências.”

A **PRESIDENTE DO PREVPLAN**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º, do artigo 84, da Lei Municipal nº 645 de 24 de janeiro de 2005, que define o responsável pela regulamentação da eleição dos Conselhos do **PREVPLAN**, resolve editar o seguinte:

**REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS DO PREVPLAN**

**CAPITULO I**

**DAS FINALIDADES E DA ORGANIZAÇÃO ELEITORAL**

**Art. 1º** A eleição dos Conselhos do **PREVPLAN** têm por finalidade consolidar o processo de gestão democrática do Sistema Previdenciário Municipal de Planaltina, Estado de Goiás, obedecendo ao princípio sufrágio universal e facultativo, através do voto diretos e secretos dos segurados efetivos ativos, aposentados e pensionistas, que compõem o quadro de servidores públicos do Município de Planaltina.

**Art. 2º** O processo eleitoral no Sistema Previdenciário Municipal será organizado pelas seguintes instâncias:

**I - A** Presidente do **PREVPLAN**, com função de superintender, normatizar todo o processo eleitoral dos Conselhos do **PREVPLAN**, nomear a Comissão Eleitoral, darem todo o apoio logístico à realização do processo eleitoral, e solucionar em segunda e última instância, os recursos interpostos; e

**II -** Comissão Eleitoral com função de organizar, coordenar, realizar e fiscalizar as eleições, e solucionar em primeira instância decidir sobre os recursos interpostos.

**CAPITULO II**

**DO OBJETIVO**

**Art. 3º** Este Regulamento vem estabelecer as regras para a eleição de membros titulares e suplentes para os Conselhos do **PREVPLAN**, para o mandato de 05/2018 a 05/2020, na forma do Art. 83, §3 da Lei Municipal nº 645 de 24 de janeiro de 2005.

